



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.045, DE 2010

EMENDA Nº _____

Suprime-se o artigo 43 e parágrafos do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 43 urde o instituto da investigação defensiva, que oportuniza ao advogado ou defensor público a promoção direta de “diligências investigatórias necessárias ao esclarecimento de determinado fato, em especial a coleta de depoimentos, pesquisa e obtenção de dados e informações disponíveis em órgãos públicos ou privados, elaboração de laudos e exames periciais por profissionais privados, ressalvadas as hipóteses de reserva de jurisdição e os procedimentos previstos na legislação de acesso à informação”.

Não obstante a impossibilidade técnica de “elaboração de laudos” por profissionais privados, uma vez que essa atividade é intrínseca aos peritos oficiais, que são servidores estatais e dotados de fé pública, ainda assim a extensão à particulares de atribuições que são próprias de funcionários públicos, como o poder de investigação e a coleta de depoimentos, nos parece imprópria e inconcebível e fere à própria administração pública, constitucionalmente estruturada para esse fim.

Ademais, essa disposição permite o aumento da desigualdade na promoção da defesa, já que apenas quem detém melhores condições econômicas e puder se fazer valer destes instrumentos para produção de provas, que não serão acessíveis a todos, terá mais condições de êxito judicial, perpetuando, assim, os altos índices de impunidade e a enfadonha narrativa de que “no Brasil só o pobre cumpre pena”.

Não se olvide que os meios atuais de defesa são amplos e incontáveis e, na prática, já permitem essa atuação, a critério das partes. É possível o investigado patrocinar a realização de diligências, das mais diversas espécies, para a produção ampla de provas visando a demonstração de sua inocência. Contudo, não se tratam de funções que são desempenhadas pelo poder público, mas apenas de dispositivo capaz de contribuir na produção das provas em direito admitidas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Câmara dos Deputados, de agosto de 2021.

Deputado Subtenente Gonzaga

PDT - MG